



PROCESSO Nº 50500.094536/2018-52  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2017

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA CLEAN MASTER TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-ME.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo Superintendente de Gestão, Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada no DOU de 01 de setembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CLEAN MASTER TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.346.629/0001-00, sediada na Rua Marechal Rondon nº 146 – Casa Forte, em Recife/PE, CEP: 52.061-055, representada neste ato pelo seu sócio, o senhor **ARTUR LUIS BANDEIRA DE MELO**, [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED], e CPF nº 035.623.974-88, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam as partes em celebrar o presente instrumento, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses, a partir de 1º de fevereiro de 2020 até 1º de fevereiro de 2021, ou até a conclusão da mudança de Sede da ANTT/URPE, prevalecendo o evento que primeiro ocorrer.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE**

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 39.480,72 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e dois centavos) conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037-02, PTRES 173866 e Fonte de Recurso 0174039282.

TIPO DE ÁREA	(1)	(2)	(1) X (2)
	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$/m²)	ÁREA (m²)	SUBTOTAL (R\$)
Área Interna	5,31	600	3.186,00
Esquadria – face interna	1,21	86	104,06
<b>VALOR MENSAL</b>			<b>3.290,06</b>
<b>VALOR ANUAL</b>			<b>39.480,72</b>

2.2. Para cobertura da despesa no valor de R\$ 3.290,06 (três mil, duzentos e noventa reais e seis centavos) foi reforçada a Nota de Empenho nº 2020NE800086.

2.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

2.4. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

13º (décimo terceiro) salário	R\$ 85,03
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 123,52
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 51,04
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 259,59</b>
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário	R\$ 75,44
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 335,03</b>

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO**

3.1. Fica resguardado à Contratada o direito de análise e concessão da repactuação do valor do Contrato nº 002/2018, desde que comprovada a efetiva demonstração analítica dos aumentos de custos sofridos, na forma da lei.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de R\$ 1.974,03 (um mil, novecentos e setenta e quatro reais e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 002/2018, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE:  
**EDUARDO JOSÉ MARRA**  
Superintendente de Gestão

PELA CONTRATADA:  
**ARTUR LUIS BANDEIRA DE MELO**



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 30/01/2020, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARTUR LUÍS BANDEIRA DE MELO, Usuário Externo**, em 31/01/2020, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2577898** e o código CRC **876F40E7**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.094536/2018-52

SEI nº 2577898